

previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Martins*.

Aviso de contumácia n.º 5462/2006 — AP. — O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6260/03.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Michael Anthony Carvalho Francisco, filho de António José de Jesus Francisco e de Clara Maria Fernandes de Carvalho, natural de Canadá, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12486470, com domicílio em Avenida Fernando Namora, 256, 5.º-A, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 107.º, do Regime Geral de Infracções Tributárias, praticado em 1 de Março de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Martins*.

Aviso de contumácia n.º 5463/2006 — AP. — O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1066/04.0PAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcino Fernando Freitas Vieira, filho de Fernando Francisco dos Santos Vieira e de Maria Angelina Rosário Guedes Freitas Vieira, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Janeiro de 1967, com o número de identificação fiscal 189400366, titular do bilhete de identidade n.º 7849916, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Silva, 51, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 27 de Abril de 2004 foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 5464/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 936/01.1JPRT, pendente neste Tri-

bunal contra o arguido José Carlos Silva Pereira, filho de Aurélio Pereira e de Silvina Henriques Carvalho da Silva, natural de Esigueira, Aveiro, nascido em 27 de Maio de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5482342, com domicílio na Rua Fernandes Tomás, 579, Porto, por se encontrar acusado da prática de crime três crimes de maus tratos de menores e pessoa indefesa, previsto e punido pelo artigo 152.º do Código Penal, praticado em 9 de Janeiro de 2001, por despacho de 3 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Elisabeth Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 5465/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5829/96.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Benvido Semedo Veiga, filho de Jesuino Castro de Veiga e de Eduarda Semedo, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo verdiana, nascido em 30 de Novembro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16145908, com domicílio em Estabelecimento Prisional do Porto, 4465 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal revisto, por despacho de 7 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal instaurado, por homologação da desistência de queixa, artigo 51.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

7 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Armandina Pires*.

Aviso de contumácia n.º 5466/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5829/96.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fausto Manuel Fortes Pimentel, filho de Fausto Évora Fontes Pimentel e de Maria do Livramento Rocha, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo verdiana, nascido em 28 de Dezembro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16151625, com domicílio na Rua Vilar do Senhor, 204, Vila Nova da Telha, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensas à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal revisto, por despacho de 7 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal instaurado, por homologação de desistência de queixa, artigo 51.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

7 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Armandina Pires*.

Aviso de contumácia n.º 5467/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 283/05.0TPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno José da Silva Luís, filho de Fernando Manuel Ferreira Luís e de Augusta Alcina Lourenço da Silva, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Março de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12146851, com domicílio na Rua Dom Frei João Coelho, 25, rés-do-chão, 1.º, Padrão da Légua, São Mamede de Infesta, Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de

Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Elisabeth Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 5468/2006 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 593/98 NUIPC 20/98.3TAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Cristina Batista Ferreira filha de Diamantino Augusto Ferreira e de Maria da Graça Ferreira Batista, natural de Massarelos, Porto, nascida em 7 de Março de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12306903, com domicílio em Beco do Saraiva 1, Nossa Senhora de Machede, Évora, por se encontrar acusada da prática de crime, por despacho de 24 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Carrilho Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 5469/2006 — AP. — O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 851/93.0TBPR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Ferreira Mendes, filho de José Mendes e de Almerinda Ferreira, natural de Vermil, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1945, titular do bilhete de identidade n.º 2928739, com domicílio em 33, Rue des Pavillones, 92800 Puteaux, França, por se encontrar acusado da prática de crime, por despacho de 9 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, face à desistência de queixa apresentada nos autos.

10 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Armanda Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 5470/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10349/95.7JAPRT (ex. processo n.º 863/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Paulo Faria Domingues, filho de Aureliano Santos Domingues e de Maria de Lurdes Pereira Faria, natural de Aldoar, Porto, nascido em 27 de Setembro de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6532255, com domicílio na Avenida Principal, lugar de Sendim de Lima, Castelo de Neiva, 4935-656 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em outras circunstâncias), praticado em 12 de Junho de 1995, por despacho de 9 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Elisabeth Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 5471/2006 — AP. — O Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12078/04.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Elisabete Maria Jorge Borges, filha de Casei Jorge e de Elisabete Maria Jorge Borges, natural de Angola, nascido em 28 de Maio de 1975, com domicílio na Rua Senhora do Porto, 106 1.º Andar, Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi a mesma declarada contumaz,

em 13 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — *Cristina Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 5472/2006 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria da Silva Malheiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5657/04.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Josino Lídio, filho de Odemir Alcebiades Lídio e de Nícia do Carmo Jocino Lídio, natural do Brasil, nascido em 6 de Junho de 1974, titular do passaporte n.º CL 645004, com domicílio na Rua Nova do Regado, 311, 1.º, esquerdo, 4250-337 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria da Silva Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Armandina Pires*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 5473/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5/05.5TABRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Roseneide Ribeiro de Jesus, filha de Raimundo Sena Ribeiro de Jesus e de Derli Ferreira Gomes de Jesus, natural do Brasil, nascida em 7 de Fevereiro de 1980, titular do passaporte n.º CK620185, com domicílio no Café Bar Concerto Point Fino, Rosene de Bar, Urbanização da Quinta dos Órfãos, bloco A2, loja 5, 4700 Braga, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Outubro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 24 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 5474/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4242/03.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Balduino Gomes Mascarenho Filho, filho de Balduino Gomes Mascarenho e de Maria Ferreira,